

LEI Nº 151/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza a adequação salarial aos profissionais do magistério do município de Caxingó(PI), ajustando-a ao piso nacional conforme a Lei Federal nº 11.738/08 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/08 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecido o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e de acordo com a e Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, passando a tabela salarial a vigorar com os valores discriminados por Classe de professor, Jornada de Trabalho e nível de referencia salarial, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A gratificação de regência será de 10% (dez por cento) sobre o salário base para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos nove dias
do mês de março do ano de dois mil e vinte(09.03.2020).



WASHINGTON BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada e numerada sob o nº
151/2020 em 09 de março de 2020, aprovada por unanimidade.



GEOVANE ARAÚJO PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I - TABELA SALARIAL - 2020

CLASSES	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL DE REFERENCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VII
CLASSE "A"	20H	1.443,12	1.515,28	1.591,04	1.670,59	1.754,12	1.841,83	1.933,92	2.030,62
MÉDIO	40H	2.886,24	3.030,55	3.182,08	3.341,18	3.508,24	3.683,65	3.867,83	4.061,22
CLASSE "B"	20H	1.760,60	1.848,63	1.941,06	2.038,11	2.140,02	2.247,02	2.359,37	2.477,34
LICENCIADO	40H	3.521,21	3.697,27	3.882,13	4.076,24	4.280,05	4.494,05	4.718,75	4.954,69
CLASSE "C"	20H	1.971,88	2.070,47	2.173,99	2.282,69	2.396,82	2.516,66	2.642,49	2.774,61
ESPECIALISTA	40H	3.943,76	4.140,95	4.348,00	4.565,40	4.793,67	5.033,35	5.282,02	5.549,27
CLASSE "D"	20H	2.326,82	2.443,16	2.565,32	2.693,59	2.828,27	2.969,68	3.118,16	3.274,07
MESTRE	40H	4.653,64	4.886,32	5.130,64	5.387,17	5.656,53	5.939,36	6.236,33	6.548,15
CLASSE "E"	20H	2.838,72	2.980,66	3.129,69	3.286,17	3.450,48	3.623,00	3.804,15	3.994,36
DOUTOR	40H	5.677,44	5.961,31	6.259,38	6.572,35	6.900,97	7.246,02	7.608,32	7.988,74